DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 281 – Centro
Fone: 17 - 3587-1500 CEP: 15.828-033
CNPJ - 45.126.992/0001-36

DECRETO N° 62, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lucas Aparecido da Assumção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69 n. VI, c.c. o art. 130, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a participação da Seleção de Futebol do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2026, que será realizada nos países de Canadá, Estados Unidos e México;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela mesma, todas as atenções estarão voltadas para o evento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação do fechamento das Repartições Públicas Municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido horário especial de expediente interno e atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2026, conforme abaixo especificado:

I- Das 07h00min às 13h00min, sem intervalo, quando a partida tiver início às 14h00min;
II- Das 07h00min às 13h00min, sem intervalo, quando a partida tiver início às 16h00min;

§ 1° Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos;
§ 2° Nas unidades em que houver necessidade dos servidores iniciarem as atividades antes do horário previstos nos incisos desse artigo, dada a especificação do serviço, deverá ser respeitado o horário nos incisos do caput.

Art. 2°. Em razão do expediente fixado no artigo anterior, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será considerado como ponto facultativo, o horário abaixo especificado:
I- Das 13h01min às 17h00min, quando a partida tiver início às 14h00min;

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 281 – Centro
Fone: 17 - 3587-1500 CEP: 15.828-033
CNPJ - 45.126.992/0001-36

II- Das 13h01min às 17h00min, quando a partida tiver início às 16h00min;

Art. 3°. Ficam excetuados do disposto nos artigos 1° e 2° deste Decreto, os serviços públicos de saúde e Guarda Civil Municipal;

Art. 4° Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol disputar partidas oficiais com início no período da tarde, as escolas da Rede Pública Municipal funcionarão somente no período da manhã, ficando suspensas as atividades escolares no período vespertino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para adequação do calendário escolar e cumprimento da carga horária mínima legal.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 16 de junho de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e afixado, nesta prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo